



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECLARAÇÃO Nº 4 / 2024 SIC/SDR-17622

Declaramos para os devidos fins, que esta Superintendência de Desenvolvimento Regional não possui obras paralisadas de sua responsabilidade conforme exarado no Despacho 308 (60937256).

Marcos Sussumo Andrade
Superintendente de Desenvolvimento Regional

GOIANIA, 15 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SUSSUMO ANDRADE, Superintendente**, em 15/08/2024, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63709064** e o código CRC **1BA79AC1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- 5º ANDAR - ALA
OESTE (62)3201-5430



Referência: Processo nº 202317604002905



SEI 63709064



Referência: Processo nº 202317604002905

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Atualização de Obras Paralisadas

DESPACHO Nº 308/2024/SIC/SDR-17622

1 Em atendimento ao **Despacho 8** (60932675), os presentes autos foram encaminhados a esta unidade com a determinação de que seja elaborado um despacho contendo informações atualizadas sobre as obras paralisadas da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços. O objetivo é possibilitar a alimentação do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos Governamentais (GOMAP) com registros atualizados das obras vigentes (em andamento e paralisadas), em conformidade com os critérios de transparência de obras públicas, estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTF).

2 Para a elaboração desta resposta, a Superintendência utilizará a definição de obras vigentes conforme apresentado pelo **Tribunal de Contas no Ofício nº 1622/2023**(50068864), embora originado de outro processo, aborda o mesmo assunto tratado nestes autos, tendo sua relatoria o **Conselheiro Kennedy Trindade**.

3 **De acordo com essa definição:**

"Obras paralisadas: entendida como aquela quando o contrato está em vigor e, apesar de não estar em execução (seja por ordem formal, ou situação fática), pode ser reiniciada a qualquer momento;

"Obras inacabadas: aquela para a qual não haja contrato vigente ou não existem mais recursos financeiros disponíveis para a sua conclusão, ou ainda seu término se mostre inviável, seja por inviabilidade técnica ou econômica/financeira;"

4 Com base nessa definição, esta Superintendência declara que não possui sob sua responsabilidade nenhuma obra paralisada.

5 Desta forma, encaminha-se à Secretaria Executiva do Compliance Público para ciência e providências necessárias.

Analisado,

Aline Miranda Rosa
Advogada - Contrato Temporário

De acordo com exposto,

Marcos Sussumo Andrade
Superintendente de Desenvolvimento Regional

GOIÂNIA, 04 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MIRANDA ROSA, Advogado (a)**, em 04/06/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SUSSUMO ANDRADE, Superintendente**, em 04/06/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60937256** e o código CRC **8C3D362C**.



Referência: Processo nº 202317604002905



SEI 60937256